

P.I 15.906.335-6

**TERMO ADITIVO  
ALTERAÇÃO DO PROJETO, DO VALOR DA OBRA, DO PLANO DE  
TRABALHO E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura**

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 054/2018, CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE TIBAGI.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário, Sr. SANDRO ALEX, portador do RG nº 3.978.187-5 e do CPF nº 775.354.059-91, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, nº 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. FERNANDO FURIATTI SABOIA, brasileiro, casado, portador do RG nº 466.889-45 e do CPF nº 860.029.889-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o MUNICÍPIO DE TIBAGI, CNPJ nº 76.170.257/0001-53, com Sede na Praça Edmundo Mercer, n.º 34, CEP 84.300-00, Tibagi– Paraná, neste ato representado por seu Prefeito RILDO EMANOEL LEONARDI, brasileiro, portador do RG n.º 3.801.009-3 e CPF n.º 572.125.629-04, com domicílio especial na Praça Edmundo Mercer, n.º 34, CEP 84.300-00, Tibagi– Paraná, celebram o 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 054/2018, celebrado em Curitiba, na data de 30/05/2018, que tem por objeto "a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade no Município, mediante o recape asfáltico sobre pedras poliédrica com execução de revestimento asfáltico na Av Donato Marcondes Chaves e implantação do sistema de drenagem, totalizando 13.765,23m² em aplicação de C.B.U.Q. sobre pavimentação em pedra poliédrica com extensão total de 1.240,00m, tendo como inicial para execução do projeto à estaca 0 com as seguintes coordenadas N : 7262946,66 e E : 546792,92, com largura de 8,57m, seguindo até a estaca final 62 com as seguintes coordenadas N : 7263438,40 e Y : 545858,59 com largura referente a 8,65m, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 67/71 e Parecer Técnico de fls. 72/75". Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no contido no protocolo integrado nº 15.906.335-6 apenso ao P.I. nº 15.091.596-1, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

P.I 15.906.335-6

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor da OBRA, do Plano de Trabalho, do Cronograma Físico-Financeiro e alteração do Projeto, para melhor adequação técnica, consistente em acréscimo e supressão de serviços e ajuste de quantitativos, devidamente justificados no presente protocolado, conforme o Ofício nº 071/2019 (fls. 04) do Prefeito de Tibagi, Parecer Técnico elaborado pelo fiscal da obra (fls. 5/7), Parecer Técnico favorável do fiscal do Convênio (fls. 90/91), informação do DFIL/SEIL (fls. 101/103a) e consoante autorização do Secretário de Estado da Secretaria de Infraestrutura e Logística (fls. 95/98a).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Com a presente alteração, considerando os acréscimos e supressões de quantidades e serviços, haverá acréscimo no montante de R\$ 329.367,71 (trezentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos), e a supressão será de R\$ 83.165,25 (oitenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), o que resulta no aditamento ao valor da OBRA no total de R\$ 246.202,46 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e dois reais e quarenta e seis centavos).

Assim, **o novo valor da OBRA será de R\$ 1.475.629,63** (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos) sendo, R\$ 1.102.916,22 (um milhão, cento e dois mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos) de aporte do Estado e R\$ 372.713,41 (trezentos e setenta e dois mil, setecentos e treze reais e quarenta e um centavos) de contrapartida do Município.

O valor original do convênio permanece inalterado, conforme a distribuição de valores representada no quadro abaixo (Informação do DFIL/SEIL fls. 101/103a):

| Valor do Convênio  | Estado                  | Município             |
|--|-------------------------|-----------------------|
| 1.605.521,36   | 1.200.000,00 (74,7421%) | 405.521,36 (25,2579%) |
| <b>Valor Atual da Obra</b>   | <b>Estado</b>           | <b>Município</b>      |
| 1.229.427,17   | 918.899,39 (74,7421%)   | 310.527,78 (25,2579%) |
| <b>Valor do Acréscimo a Obra</b>   | <b>Estado</b>           | <b>Município</b>      |
| 246.202,46   | 184.016,83 (74,7421%)   | 62.185,63 (25,2579%)  |
| <b>Novo Valor da Obra com Ajuste de Quantitativos e Acréscimo de serviço</b> | <b>Estado</b>           | <b>Município</b>      |
| 1.475.629,63   | 1.102.916,22 (74,7421%) | 372.713,41 (25,2579%) |
| <b>Saldo do Convênio</b>   | <b>Estado</b>           | <b>Município</b>      |
| 129.891,73   | 97.083,78 (74,7421%)    | 32.807,95 (25,2579%)  |

P.I 15.906.335-6

**Parágrafo Primeiro.** A proporcionalidade do ajuste será mantida, ou seja, 74,7421% de aporte do Estado e 25,2579% de contrapartida municipal, conforme informação do DFIL.

**Parágrafo Terceiro.** O saldo do convênio soma R\$ 129.891,73 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e três centavos), sendo R\$ 97.083,78 (noventa e sete mil, oitenta e três reais e setenta e oito centavos) do Estado e R\$ 32.807,95 (trinta e dois mil, oitocentos e sete reais e noventa e cinco centavos) do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante às fls. 83.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls. 95/98a.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Curitiba, 30 de abril de 2020.

*(Assinado Digitalmente)*

**SANDRO ALEX**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

*(Assinado Digitalmente)*

**FERNANDO FURIATTI SABOIA**

Diretor Geral do DER/PR

*(Assinado Digitalmente)*

**RILDO EMANOEL LEONARDI**

Prefeito de Tibagi



ePROTOCOLO



Documento: **054.3.2018\_Tibagi\_plano\_de\_trabalho\_valor\_obra.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Sandro Alex** em 30/04/2020 17:36, **Rildo Emanuel Leonardi** em 04/05/2020 15:01.

Assinado por: **Terufumi Katayama** em 30/04/2020 19:04, **Rildo Emanuel Leonardi** em 04/05/2020 14:59.

Inserido ao protocolo **15.906.335-6** por: **Manuela Toppel Portes** em: 30/04/2020 17:29.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarAssinatura.do> com o código:  
**8839c69a8f6b6650bd1832ffdc839b0**.

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER****DOCUMENTO: TERMO DE APOSTILAMENTO C0725/2019****CONVENIENTES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.**DO OBJETO:** Alteração com a exclusão de um membro da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 725/2019.**DA ALTERAÇÃO:** Procede o registro de alteração com a exclusão do Engenheiro Jader Job Malakoski como membro da Comissão e Fiscalização do Contrato nº 725/2019, diante sua licença especial (OS nº 016/2020-DER), restando como membros os servidores Marcus Vinicius Pereira Arantes (Presidente) – CPF nº 025.869.859-40 e Thiago Henrik Paulino Silva e Moreira (Membro) – CPF nº 017.849.259-00, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.**DATA:** 30 de abril de 2020.**Fernando Furiatti Saboia**  
Diretor Geral/DER**Sandro Alex**  
Secretário/SEIL**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER****PROTOCOLO:** nº 15.906.335-6 apenso ao P. I. 15.091.596-1**DOCUMENTO:** 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 054/2018.**CONCEDENTE:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.**INTERVENIENTE:** Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.**CONVENIENTE:** Município de Tibagi**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor da OBRA, do Plano de Trabalho, do Cronograma Físico-Financeiro e alteração do Projeto, para melhor adequação técnica, consistente em acréscimo e supressão de serviços e ajuste de quantitativos, devidamente justificados no presente protocolado, conforme o Ofício nº 071/2019 (fls. 04) do Prefeito de Tibagi, Parecer Técnico elaborado pelo fiscal da obra (fls. 5/7), Parecer Técnico favorável do fiscal do Convênio (fls. 90/91), informação do DFIL/SEIL (fls. 101/103a) e consoante autorização do Secretário de Estado da Secretaria de Infraestrutura e Logística (fls. 95/98a).**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:** Com a presente alteração, considerando os acréscimos e supressões de quantidades e serviços, haverá acréscimo no montante de R\$ 329.367,71, e a supressão será de R\$ 83.165,25, o que resulta no aditamento ao valor da OBRA no total de R\$ 246.202,46.

Assim, o novo valor da OBRA será de R\$ 1.475.629,63 sendo, R\$ 1.102.916,22 de aporte do Estado e R\$ 372.713,41 de contrapartida do Município. O valor original do convênio permanece inalterado, conforme a informação do DFIL/SEIL fls. 101/103a;

**Parágrafo Primeiro.** A proporcionalidade do ajuste será mantida, ou seja, 74,7421% de aporte do Estado e 25,2579% de contrapartida municipal, conforme informação do DFIL.**Parágrafo Terceiro.** O saldo do convênio soma R\$ 129.891,73, sendo R\$ 97.083,78 do Estado e R\$ 32.807,95 do Município.**CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante às fls. 83.**CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO**  
O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls. 95/98a.**DATA:** 30 de abril de 2020.**Fernando Furiatti Saboia**  
Diretor Geral/DER**Sandro Alex**  
Secretário/SEIL

37618/2020

**Secretaria de Estado da Justiça,  
Família e Trabalho****EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE  
Nº 020/2018****Protocolo:** 15.027.118-5**Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – SEJUF com Interveniência da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e o Município de Imbituva.**Da Denominação da Concedente:**... Em razão da publicação do Decreto Estadual nº 1416/19, DIOE/PR Edição 10.442, de 23/05/2019, que regulamenta a Lei Estadual 19.848/2019, fica alterada a denominação da Secretária da Família e Desenvolvimento Social, bem como seu CNPJ/MF, prevalecendo o seguinte:**Concedente:** Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF – CNPJ: 40.245.920/0001-94.**Da Prorrogação do Prazo de Execução:**... Fica prorrogada a

execução do Termo de Ajuste pelo prazo de 14 (quatorze) meses a partir de 08/04/2020 até 08/06/2021.

**Da Prorrogação do Prazo de Vigência:**... Fica prorrogada a vigência do Termo de Ajuste pelo prazo de 14 (quatorze) meses a partir de 08/04/2020 até 08/06/2021.**Parágrafo Único:** O cronograma físico-financeiro (fls.354) e o Cronograma de Desembolso (fls.354) e aprovado pela autoridade competente (fls.354), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições do plano de trabalho**Da Ratificação:**... Ratificam-se as demais cláusulas do Termo Originário, não alteradas por este termo aditivo.

Assinado:06/04/2020

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE  
Nº 021/2018****Protocolo:** 14.907.483-7**Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – SEJUF com Interveniência da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e o Município de Cantagalo.**Da Denominação da Concedente:**... Em razão da publicação do Decreto Estadual nº 1416/19, DIOE/PR Edição 10.442, de 23/05/2019, que regulamenta a Lei Estadual 19.848/2019, fica alterada a denominação da Secretária da Família e Desenvolvimento Social, bem como seu CNPJ/MF, prevalecendo o seguinte:**Concedente:** Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF – CNPJ: 40.245.920/0001-94.**Da Prorrogação do Prazo de Execução:**... Fica prorrogada a execução do Termo de Ajuste pelo prazo de 14 (quatorze) meses a partir de 18/04/2020 até 18/06/2021.**Da Prorrogação do Prazo de Vigência:**... Fica prorrogada a vigência do Termo de Ajuste pelo prazo de 14 (quatorze) meses a partir de 18/04/2020 até 18/06/2021.**Parágrafo Único:** O cronograma físico-financeiro (fls.390) e o Cronograma de Desembolso (fls.390) e aprovado pela autoridade competente (fls.390), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições do plano de trabalho**Da Ratificação:**... Ratificam-se as demais cláusulas do Termo Originário, não alteradas por este termo aditivo.

Assinado:08/04/2020

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE  
Nº 041/2017****Protocolo:** 14.646.864-0**Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – SEJUF com Interveniência da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e o Município de Rebouças.**Da Denominação da Concedente:**... Em razão da publicação do Decreto Estadual nº 1416/19, DIOE/PR Edição 10.442, de 23/05/2019, que regulamenta a Lei Estadual 19.848/2019, fica alterada a denominação da Secretária da Família e Desenvolvimento Social, bem como seu CNPJ/MF, prevalecendo o seguinte:**Concedente:** Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF – CNPJ: 40.245.920/0001-94.**Da Prorrogação do Prazo de Execução:**... Fica prorrogada a execução do Termo de Ajuste pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 20/05/2020 até 20/06/2021.**Da Prorrogação do Prazo de Vigência:**... Fica prorrogada a vigência do Termo de Ajuste pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 20/05/2020 até 20/06/2021.**Parágrafo Único:** O cronograma físico-financeiro (fls.314) e o Cronograma de Desembolso (fls.314) e aprovado pela autoridade competente (fls.314), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições do plano de trabalho**Da Ratificação:**... Ratificam-se as demais cláusulas do Termo Originário, não alteradas por este termo aditivo.

Assinado:06/04/2020

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE  
Nº 023/2018****Protocolo:** 14.947.334-3**Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – SEJUF com Interveniência da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e o Município de Prudentópolis.**Da Denominação da Concedente:**... Em razão da publicação do Decreto Estadual nº 1416/19, DIOE/PR Edição 10.442, de 23/05/2019, que regulamenta a Lei Estadual 19.848/2019, fica alterada a denominação da Secretária da Família e Desenvolvimento Social, bem como seu CNPJ/MF, prevalecendo o seguinte:**Concedente:** Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF – CNPJ: 40.245.920/0001-94.**Da Prorrogação do Prazo de Execução:**... Fica prorrogada a execução do Termo de Ajuste pelo prazo de 13 (treze) meses a partir de 08/05/2020 até 08/06/2021.**Da Prorrogação do Prazo de Vigência:**... Fica prorrogada a vigência do Termo de Ajuste pelo prazo de 13 (treze) meses a partir de 08/05/2020 até 08/06/2021.**Parágrafo Único:** O cronograma físico-financeiro (fls.408) e o Cronograma de Desembolso (fls.408) e aprovado pela autoridade competente (fls.408), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições do plano de trabalho**Da Ratificação:**... Ratificam-se as demais cláusulas do Termo Originário, não alteradas por este termo aditivo.

Assinado:06/04/2020.

Curitiba, 04 de Maio de 2020.

**Ederson Joss Pinheiro Colaço**  
Diretor-GeralEm exercício – Resolução nº 085/2020 – GS/SEJUF  
Secretária de Estado da Justiça Família e Trabalho

37618/2020